

**OFICIO 028/2020**

**O SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA GRÁFICA, DA COMUNICAÇÃO GRÁFICA E DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DE CAJAMAR, JUNDIAÍ, VINHEDO E REGIÃO**, CNPJ nº 50981315000135, Registro Sindical, processo nº 46255.001930/2011-51, com sede na Rua Oswaldo de Lorenzi, nº 112, Jordanésia, Cajamar – SP – CEP- 07776-420, por seu Presidente, Sr. Leandro Rodrigues da Silva, com as prerrogativas que lhe assegura o artigo 8º, inciso III da Constituição Federal, Vem através deste orientar as empresas a tomarem medidas urgentes, visando à proteção dos trabalhadores com relação à Pandemia de Corona vírus.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou pandemia de Corona vírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pelas autoridades de saúde, em especial quanto ao aumento exponencial de casos no estado de São Paulo e nos grandes centros;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade do COVID-19 se eleva significativamente entre idosos, imunodeprimidos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO que a adoção de novos hábitos de higiene pessoal e em áreas de circulação requer tempo para a população incorporar tais mudanças,

RECOMENDA-SE:

Que as empresas que desenvolvem suas atividades na Base Territorial desta Entidade Sindical adotem medidas temporárias para a prevenção e combate à transmissão do COVID-19.

Que as empresas concedam a seus empregados LICENÇA REMUNERADA nos termos do artigo 133, inciso II, da CLT, ou Férias Coletivas nos termos do artigo 139 da CLT ou, ainda, conceder férias vencidas.

Cajamar, 19 de março de 2020.

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE